



**Proposição:** PLEI - Projeto de Lei  
**Número:** 000088/2021  
**Processo:** 9004-00 2021

### **Parecer Laiz Perrut Marendino - Comissão de Educação, Cultura e Turismo**

Trata-se de projeto de Lei 88/2021, de autoria dos Nobres Vereadores Carlos Alberto de Mello, Carlos Alberto Bejani Júnior, Tiago Rocha dos Santos, sobre a "prestação dos serviços de atividades educacionais no Município de Juiz de Fora, em situação de emergência ou estado de calamidade em decorrência de crise sanitária ou de saúde pública."

Aportados nesta comissão de Educação, Cultura e Turismo, foi solicitada diligência pela vereadora Cida Oliveira a qual não foi atendida pela Prefeitura de Juiz de Fora, retornando com o parecer contrário da nobre parlamentar.

No intuito de não proferir deliberação surpresa sobre a falta de informações apontadas pela nobre colega e levando em conta que as medidas de enfrentamento à pandemia devem se basear mais em evidências científicas do que nas necessidades de setores econômicos, sob pena de adiarmos ainda mais a vitória sanitária e prolongarmos a situação de perigo de vida - e efetivos óbitos - da população e de perdas econômicas, entendi pela necessidade de manifestação dos autores e solicitei a manifestação deles para que, no prazo regimental, procedessem à apresentação de Estudos Técnicos de impacto sanitário das alterações propostas pelo projeto em questão, bem como se manifestassem sobre eventuais informações TÉCNICAS sobre possíveis impactos sanitários afetos às normas previstas no projeto sob exame.

Tal remessa se deu em 26/08/2021.

Em 08/11/2021, o autor Vereador Sargento Mello Casal apresentou justificativas para a ausência de estudos, aduzindo que, hoje, dois meses e meio após a solicitação, "as aulas presenciais, mesmo que de forma precária, já retornaram em nosso município, existindo protocolos e ações que foram implementadas para o sucesso da retomada das atividades educacionais".

Asseverou que as "evidências científicas e [...] análises sobre as informações estratégicas em saúde" já teriam sido consideradas pelo Executivo ao autorizar a retomada parcial das aulas na cidade, apontando "que o pretendido pela nobre vereadora, já faz parte do arcabouço científico do município e subsidiou a decisão de retorno as aulas presenciais no município, estando, portanto, a diligência requerida pela nobre vereadora com seu objeto pedido, uma vez que todos as atividades educacionais referidas no art. 1º do projeto em epígrafe contemplados com o retorno das atividades, sendo, inclusive, adotadas as modalidades de ensino previstas no art. 3º da proposição".

Tornaram os autos para o parecer.

Passo a apreciar.

De fato, o decurso de dois meses e meio desde a solicitação permitiu que, felizmente, muito se avançasse nas medidas sanitárias no município, sobretudo em virtude da exitosa campanha de vacinação comandada pelo Executivo local, o que nos permitiu atingir índices melhores que



autorizaram a retomada parcial das atividades escolares.

Contudo, mesmo assim, avaliamos com preocupação o teor do art. 4º do referido projeto, pois aponta que as atividades escolares "não estão sujeitas à suspensão ou interrupção [...] ficando garantido o funcionamento dos setores referentes à atividade aqui reconhecida em, no mínimo, 30% (trinta por cento) de sua capacidade total", mas sem esclarecer a possibilidade de que tal funcionamento se dê de forma remota no caso de novo risco sanitário, principalmente nas hipóteses de infecções registradas nas escolas, como já ocorreu com ao menos dois estabelecimentos privados na cidade.



Assim, na forma proposta, o projeto não atende ao interesse público da educação **segura** e se qualidade, o que nos impede de opinar favoravelmente.

Todavia, caso os autores antevejam a possibilidade de emenda, inclusive em segunda discussão no plenário, avaliaremos quando do voto regimental.

Pelo exposto, **manifesto-me contrária ao presente projeto de lei**, tendo em vista a não consideração do quadro de retomada de infecções nas escolas e, ainda, a ausência de critérios técnicos e científicos à medida.

É o parecer.

Palácio Barbosa Lima, 11 de novembro de 2021.

Laiz Perrut Marendino  
Vereadora Laiz Perrut - PT